

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão, suas atualizações e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.”

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/06/2024 – 10:00:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/06/2024 – 10:30:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2024 – 10:30:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <https://www.tce.pi.gov.br/>

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2024, publicada em 27 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.****

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br**

2. DO OBJETO

2.1 A presente contratação visa à **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.”**

2.2 A licitação será realizada em **menor preço GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em **LOTE ÚNICO** sendo de seu interesse.**

2.3 Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública na contratação integral do objeto, entende-se que o método mais eficiente para o procedimento é o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**” e deverá ser preenchido, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item, (**é o caso**);

5.1.2 valor unitário para os itens e valor total do lote (**é o caso**);

5.1.3 mensal e anual total (conforme o caso);

5.1.4 Marca, (**é o caso**);

5.1.5 Fabricante (conforme o caso);

5.1.6 Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “**MARCA PRÓPRIA**” ou outra expressão sinônima.

***No caso desta licitação deverá ser observado em específico o item 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4.**

5.1.5. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.6. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.7 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos materiais ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema www.novobmmnet.com.br.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

6.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a **LOTES** não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e demais órgãos.

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 contiver vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.11.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.11.8 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.9 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.10 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por tabelião de notas ou documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.2.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital.

8.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21:

8.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

8.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

8.6.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

8.7.4 - Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

8.7.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –**CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);
- d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**);

8.7.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.7.6.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

8.7.6.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

8.7.6.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

8.7.6.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO VII).

8.7.6.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Habilitação por meio do SICAF

8.8.1. Quando a habilitação for verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

8.8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8.1.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET. Os documentos serão aceitos na forma compactada (formato. Zip, Rar ou. Tar).

8.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

8.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.12 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os subitens anteriores.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal www.novobbmnet.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.4 fraudar a licitação;

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multas;

10.2.3 impedimentos de licitar e contratar e

10.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.6 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, **via Sistema BBMNET** e pelo e-mail: **licitacoespioix@hotmail.com**

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.13.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

12.13.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

12.13.5 ANEXO V – Declaração Conjunta;

12.13.6 ANEXO VI – Ficha Técnica.

12.13.7 ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

Pio IX – PI, 17 de maio de 2024.

Bruno Eduardo Sousa Pereira
Pregoeiro
Portaria 013/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos materiais a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado, através de levantamento feito em banco de preços públicos, para a aquisição dos materiais, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos materiais objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base preços públicos através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O Pregoeiro e equipe de apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa à **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POCOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024”** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 618.908,37** (seiscentos e dezoito mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLAMENTO NJ309C3 M80M93 LD ENGR AGO	UND	2	R\$ 236,54	R\$ 473,08
2	ROLAMENTO NUP309C3 VOL M80M93 AGO	UND	2	R\$ 341,00	R\$ 682,00
3	RETENTOR 75X60X8	UND	2	R\$ 138,44	R\$ 276,88
4	BOMBA OLEO MS 51/55	UND	2	R\$ 176,13	R\$ 352,26
5	ELETRONICO MODULO 281/288	UND	2	R\$ 255,31	R\$ 510,62
6	MOLA ARRANQUE 143R/226R/236R	UND	4	R\$ 34,77	R\$ 139,08
7	PISTAO HUSQ ROCAD 143RII	UND	1	R\$ 155,49	R\$ 155,49
8	TAMPA ARR ROC 236R/143RII	UND	3	R\$ 149,00	R\$ 447,00
9	CILINDRO ROCAD HUSQ 143RII	UND	2	R\$ 211,59	R\$ 423,18
10	ANEL SEG ROCAD 143RII 1UND	UND	2	R\$ 15,18	R\$ 30,36
11	CARBURADOR 132R/142R/143II/236R	UND	1	R\$ 292,80	R\$ 292,80
12	CABECOTE CILINDRO COMPL M 85	UND	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
13	JUNDTA CABECOTE 0,5MM M85	UND	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00
14	KIT CILINDRO PISTAO E ANEIS M85 PRL	UND	1	R\$ 2.685,63	R\$ 2.685,63
15	CABECOTE CIL COMP M90	UND	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
16	BOMBA OLEO CJ M80/93	UND	1	R\$ 981,39	R\$ 981,39
17	ANEL VED 300/350 1/310CV 4	UND	5	R\$ 16,08	R\$ 80,40
18	BUCHA GUIA BORR.30X15 4R	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
19	BUCHA GRAF 330/350/360 50X33X21MM	UND	2	R\$ 119,39	R\$ 238,78
20	BUCHA GRAF SUP/INF 500/610 42X28.3MM	UND	2	R\$ 101,32	R\$ 202,64
21	BUCHA GRAF MT610/710 G80/03 48X30.39MM	UND	4	R\$ 107,44	R\$ 429,76
22	KIT RETENTOR 610/710 2PCS 38X27MM	JG	4	R\$ 56,63	R\$ 226,52
23	RETENTOR MT300/350 BL G79/05 28X19MM	UND	4	R\$ 39,79	R\$ 159,16
24	BUCHA DESG BZE 4R/ BL18X28	UND	6	R\$ 27,38	R\$ 164,28
25	BUCHA GUIA INOX 30X15MM	UND	6	R\$ 28,45	R\$ 170,70
26	BUCHA DESG BRZ BL 18X17MM G81/03	UND	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
27	KIT ROTOR DIFUSOR 4R5 IAPA	UND	80	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
28	KIT ROTOR DIFUSOR 4R8 PB	UND	70	R\$ 60,70	R\$ 4.249,00
29	KIT ROTOR DIFUSOR 4R1 IAPA	UND	60	R\$ 24,92	R\$ 1.495,20
30	KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 IAPA	UND	50	R\$ 26,47	R\$ 1.323,50
31	KIT ROTOR DIFUSOR 4R4 IAPA	UND	50	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
32	ROTOR BOMBE. R11	UND	25	R\$ 81,31	R\$ 2.032,75
33	ROTOR BOMBE. R20	UND	4	R\$ 93,81	R\$ 375,24

34	KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S710/760	UND	2	R\$ 1.700,58	R\$ 3.401,16
35	KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S610	UND	2	R\$ 640,02	R\$ 1.280,04
36	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 19 X 27MM 3/4	UND	25	R\$ 5,45	R\$ 136,25
37	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	UND	25	R\$ 6,64	R\$ 166,00
38	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 27 X 51MM 1.1/2	UND	12	R\$ 7,22	R\$ 86,64
39	ABRACADEIRA 1 ACH REFORCADA	UND	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
40	ABRACADEIRA 2 ACH REFORCADA	UND	10	R\$ 16,21	R\$ 162,10
41	ABRACADEIRA 2.1/2 ACH REFORCADA	UND	8	R\$ 18,95	R\$ 151,60
42	ABRACADEIRA 3 ACH REFORCADA	UND	6	R\$ 20,76	R\$ 124,56
43	ABRACADEIRA 4 ACH REFORCADA	UND	5	R\$ 23,21	R\$ 116,05
44	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8	UND	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
45	ACOPLAMENTO 4 ANTIGO	UND	4	R\$ 186,95	R\$ 747,80
46	ACOPLAMENTO 4 NOVO	UND	4	R\$ 197,41	R\$ 789,64
47	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2	UND	10	R\$ 5,84	R\$ 58,40
48	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 2	UND	12	R\$ 5,63	R\$ 67,56
49	ADAPT IR LF BSXPR 75 X 2.1/2	UND	10	R\$ 13,61	R\$ 136,10
50	ADAPT IR LF BSXRM 75 X 3	UND	6	R\$ 13,09	R\$ 78,54
51	ADAPT SOLDAVEL B. R. P/REG 20X1/2	UND	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
52	ADAPT SOLDAVEL B. R. P/REG 25X3/4	UND	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
53	ADAPT SOLDAVEL B. R. P/REG 32X1	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
54	ADAPTADOR SOLDAVEL B. R. P/REG 40X1.1/4	UND	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00
55	ADAPTADOR SOLDAVEL B. R. P/REG 50X1.1/2	UND	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40
56	ADAPTADOR SOLDAVEL B. R. P/REG 60X2	UND	6	R\$ 15,09	R\$ 90,54
57	ADAPTADOR SOLDAVEL B. R. P/REG 75X2.1/2	UND	5	R\$ 32,40	R\$ 162,00
58	ADAPTADOR SOLDAVEL F/ANEL VED CX CIL/RET 75MM	UND	6	R\$ 211,12	R\$ 1.266,72
59	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	UND	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
60	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2.1/2	UND	6	R\$ 47,52	R\$ 285,12
61	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 17GR	UND	25	R\$ 5,85	R\$ 146,25
62	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR	UND	30	R\$ 10,85	R\$ 325,50
63	ADESIVO PVC FRASCO INCOLOR 850GR	UND	10	R\$ 91,94	R\$ 919,40
64	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G	FR	50	R\$ 26,32	R\$ 1.316,00
65	ASPELADOR A5632 ECO B5.6X3.2 2,4M3	UND	60	R\$ 22,71	R\$ 1.362,60
66	ASPELADOR MEGANET MGN 24D 1/2 750L/H	UND	200	R\$ 20,79	R\$ 4.158,00
67	BOBINA BCA4 CWM9/25B CAWM4 220V	UND	6	R\$ 84,79	R\$ 508,74
68	BOIA AUT SENSORCONTROL P/CX DAGUA 15A	UND	10	R\$ 64,43	R\$ 644,30
69	BOMBA CENTRIFUGA J PUMP C 7R7 3,0CV	UND	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
70	BOMBA CENTRIFUGA J PUMP C 8E 8 5,0CV	UND	1	R\$ 1.585,56	R\$ 1.585,56

71	BOMBA SUBEMERSA 3R3PB 13 180/0.75HP/220V C/BOX	UND	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
72	BOMBEADOR 4R3IA 11	UND	1	R\$ 1.193,82	R\$ 1.193,82
73	BOMBEADOR 4R3IA 15	UND	2	R\$ 1.335,45	R\$ 2.670,90
74	BOMBEADOR 4R3IA 27	UND	2	R\$ 2.132,54	R\$ 4.265,08
75	BOMBEADOR 4R3RIA 11	UND	2	R\$ 1.193,82	R\$ 2.387,64
76	BOMBEADOR 4R3RIA 13	UND	2	R\$ 1.260,41	R\$ 2.520,82
77	BOMBEADOR 4R3RIA 15	UND	1	R\$ 1.335,45	R\$ 1.335,45
78	BOMBEADOR 4R3RIA 17	UND	1	R\$ 1.429,45	R\$ 1.429,45
79	BOMBEADOR 4R3RIA 21	UND	1	R\$ 1.910,77	R\$ 1.910,77
80	BOMBEADOR 4R3RIA 32	UND	1	R\$ 2.411,47	R\$ 2.411,47
81	BOMBEADOR 4R4IA 13	UND	1	R\$ 1.231,79	R\$ 1.231,79
82	BOMBEADOR 4R4IA 25	UND	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
83	BOMBEADOR 4R5IA 13	UND	1	R\$ 1.336,21	R\$ 1.336,21
84	BOMBEADOR 4R5IB 32	UND	1	R\$ 3.216,96	R\$ 3.216,96
85	BOMBEADOR R20A 16 17,0CV	UND	1	R\$ 6.661,11	R\$ 6.661,11
86	BOMBEADOR R20A 19 19,0CV	UND	1	R\$ 6.549,66	R\$ 6.549,66
87	BOTAO DUPLO CSWBD PAST.10A	UND	6	R\$ 112,50	R\$ 675,00
88	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	UND	5	R\$ 28,09	R\$ 140,45
89	BUCHA RED SOLDABEL CURTA 110X85MM	UND	4	R\$ 117,28	R\$ 469,12
90	BUCHA RED SOLDABEL CURTA 25X20MM	UND	250	R\$ 1,26	R\$ 315,00
91	BUCHA RED SOLDABEL CURTA 32X25MM	UND	70	R\$ 1,60	R\$ 112,00
92	BUCHA RED SOLDABEL CURTA 60X50MM	UND	30	R\$ 9,23	R\$ 276,90
93	BUCHA RED SOLDABEL LONGA 32X20MM	UND	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
94	CABO FLEXIV 1.5MM	MT	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
95	CABO FLEXIV 2.5 MM	MT	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
96	CABO FLEXIV 4.0MM	MT	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
97	CABO PP 2 X 1,5MM	MT	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
98	CABO PP 2 X 4,0MM	MT	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
99	CABO PP 3 X 2,5 MM	UND	250	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
100	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	250	R\$ 18,46	R\$ 4.615,00
101	CABO PP 3 X 6,0 MM	MT	100	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
102	CABO PP 3 X 10,0 MM	MT	400	R\$ 39,02	R\$ 15.608,00
103	CAIXA DAGUA 5000L POLIETILENO	UND	1	R\$ 4.083,63	R\$ 4.083,63
104	CAIXA DAGUA 10000L POLIETILENO	UND	1	R\$ 8.342,94	R\$ 8.342,94
105	CAIXA TRANSMISSAO ROCADEI.143RII/236R/241R	UND	2	R\$ 326,97	R\$ 653,94
106	CAP IRRIGA LF SOLD 35	UND	30	R\$ 4,06	R\$ 121,80
107	CAP IRRIGA LF SOLD 50	UND	60	R\$ 4,26	R\$ 255,60
108	CAP IRRIGA LF SOLD 75	UND	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
109	CAP SOLDABEL 20MM	UND	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50

110	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
111	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00
112	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
113	CAPACITOR P/MOTOR 216/259UF 220V	UND	4	R\$ 89,21	R\$ 356,84
114	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 110V	UND	5	R\$ 31,53	R\$ 157,65
115	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V	UND	8	R\$ 106,02	R\$ 848,16
116	CAPACITOR P/MOTOR 430/516UF 110V	UND	4	R\$ 44,83	R\$ 179,32
117	CAPACITOR P/MOTOR 540/648UF 110V	UND	5	R\$ 52,02	R\$ 260,10
118	CAPACITOR P/MOTOR 590/708UF 110V	UND	2	R\$ 59,58	R\$ 119,16
119	CAPACITOR P/MOTOR 680/816UF 110V	UND	2	R\$ 74,20	R\$ 148,40
120	CAPACITOR P/MOTOR 860/1032UF 110V	UND	2	R\$ 95,55	R\$ 191,10
121	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V	UND	8	R\$ 38,18	R\$ 305,44
122	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	UND	6	R\$ 56,11	R\$ 336,66
123	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	UND	10	R\$ 44,68	R\$ 446,80
124	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 250V	UND	2	R\$ 54,89	R\$ 109,78
125	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	UND	7	R\$ 49,09	R\$ 343,63
126	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V	UND	5	R\$ 56,73	R\$ 283,65
127	CAPACITOR PERMANENTE 55UF 400V	UND	5	R\$ 58,09	R\$ 290,45
128	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 250V	UND	4	R\$ 76,79	R\$ 307,16
129	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 250V	UND	3	R\$ 86,74	R\$ 260,22
130	CARBURADOR COMPLETO B4T 5,5/6,5HP	UND	6	R\$ 168,66	R\$ 1.011,96
131	CARRETEL AUTOMAT HQ132/142/143/236R	UND	6	R\$ 108,28	R\$ 649,68
132	CARRETEL AUTOMAT FS160/220/280/360	UND	6	R\$ 107,47	R\$ 644,82
133	CHAVE CS102 C1A1FEMS INT. BIPOLAR 20A	UND	5	R\$ 52,25	R\$ 261,25
134	CHAVE CS102 C1A1FETS INT. TRIPOLAR 20A	UND	4	R\$ 59,46	R\$ 237,84
135	CHAVE INT BIP 951 14203 A1B1P1Q 15A	UND	3	R\$ 90,14	R\$ 270,42
136	CHAVE INT BIP CS301C AFB2FS/SS 10A	UND	2	R\$ 62,42	R\$ 124,84
137	CHAVE INT TRIP 14323 A1B1P1Q 15A 6P	UND	3	R\$ 91,16	R\$ 273,48
138	CHAVE PARTIDA C/RELÉ FALTA DE FASE. 3,0CV 380V	UND	2	R\$ 605,76	R\$ 1.211,52
139	CHAVE PARTIDA C/RELÉ FALTA DE FASE. 4,0CV 380V	UND	2	R\$ 614,03	R\$ 1.228,06
140	CHAVE PARTIDA C/RELÉ FALTA DE FASE. 5,0CV 380V	UND	2	R\$ 614,03	R\$ 1.228,06
141	CHAVE PARTIDA C/RELÉ FALTA DE FASE. 7,5CV 380V	UND	3	R\$ 627,29	R\$ 1.881,87
142	CHAVE PARTIDA C/RELÉ FALTA DE FASE. 10,0CV 380V	UND	1	R\$ 631,95	R\$ 631,95
143	CHAVE PARTIDA PDW 3.0CV 380V 4 6,3A	UND	2	R\$ 298,95	R\$ 597,90
144	CHAVE PARTIDA PDW 4,0CV 380V 5,6 8A	UND	2	R\$ 274,73	R\$ 549,46
145	CHAVE PARTIDA PDW 5,0CV 380V 7 10A	UND	2	R\$ 372,69	R\$ 745,38

146	CHAVE PARTIDA PDW 7.5CV 380V 10 15A	UND	3	R\$ 397,39	R\$ 1.192,17
147	CHAVE PARTIDA PDW 10,0CV 380V 11 17A	UND	2	R\$ 404,83	R\$ 809,66
148	CHAVE REVERSORA MOTOR CR815 AL 15A	UND	4	R\$ 190,50	R\$ 762,00
149	CHAVE REVERSORA MOTOR CR830 AL 30A	UND	4	R\$ 209,99	R\$ 839,96
150	CONTATOR 3TS33 25A BOBINA 220VCA/60HZ	UND	3	R\$ 236,32	R\$ 708,96
151	CONTATOR 3TS33 25A BOBINA 380VCA/60HZ	UND	3	R\$ 211,88	R\$ 635,64
152	CONTATOR 3TS35 40A BOBINA 220VCA/60HZ	UND	2	R\$ 477,40	R\$ 954,80
153	CONTATOR CWB.25 11.30D23 25A 220V 50/60HZ	UND	2	R\$ 315,67	R\$ 631,34
154	CONTATOR CWB.25 11.30D33 25A 380V 50/60HZ	UND	2	R\$ 315,67	R\$ 631,34
155	CONTATOR CWM 9.10 220V 30V26 60HZ	UND	2	R\$ 216,26	R\$ 432,52
156	CONTATOR CWM12.10 220V 30V26 60HZ	UND	4	R\$ 194,00	R\$ 776,00
157	CONTATOR CWM12.10 380V 30V41 60HZ	UND	3	R\$ 112,00	R\$ 336,00
158	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ	UND	3	R\$ 185,12	R\$ 555,36
159	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	UND	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
160	CONTATOR CWM25.10 380V 30V41 60HZ	UND	4	R\$ 163,65	R\$ 654,60
161	COTOVELO 90 FG 1.1/2	UND	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
162	CURVA 90 IRRIGA LF BS/PL 50	UND	50	R\$ 14,04	R\$ 702,00
163	CURVA 90 IRRIGA LF BS/PL 75	UND	30	R\$ 32,33	R\$ 969,90
164	CURVA 90 LONGA SOLDAVEL 32MM	UND	10	R\$ 10,10	R\$ 101,00
165	CURVA 90 LONGA SOLDAVEL 50MM	UND	10	R\$ 16,97	R\$ 169,70
166	CURVA 90 LONGA SOLDAVEL 60MM	UND	15	R\$ 48,66	R\$ 729,90
167	CURVA 90 LONGA SOLDAVEL 75MM	UND	5	R\$ 93,13	R\$ 465,65
168	CURVA COMPOSTA P/ REGISTRO FE 1.1/2	UND	5	R\$ 80,64	R\$ 403,20
169	CURVA COMPOSTA P/ REGISTRO FE 2	UND	4	R\$ 121,09	R\$ 484,36
170	CURVA M/F 90 FG 1	UND	6	R\$ 54,68	R\$ 328,08
171	CURVA M/F 90 FG 1.1/2	UND	10	R\$ 117,30	R\$ 1.173,00
172	CURVA M/F 90 FG 1.1/4	UND	8	R\$ 103,45	R\$ 827,60
173	FACA LÂMINA 2 PONTAS RETA 350X 1 X2,25MM MS	UND	3	R\$ 54,27	R\$ 162,81
174	FILTRO GAS. CABEC P/STHIL 08601150 MS	UND	4	R\$ 26,20	R\$ 104,80
175	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0.60MM KG	KG	6	R\$ 264,02	R\$ 1.584,12
176	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.00MM KG	KG	10	R\$ 264,02	R\$ 2.640,20
177	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.20MM KG	KG	8	R\$ 277,03	R\$ 2.216,24
178	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.30MM KG	KG	8	R\$ 264,02	R\$ 2.112,16
179	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.50MM KG	KG	7	R\$ 264,02	R\$ 1.848,14
180	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.60MM KG	KG	5	R\$ 264,02	R\$ 1.320,10
181	FIO NYLON ROCAD 2,70MM QUADRADO MS	MT	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
182	FITA AUTOFUSAO 19MMX 2M 3M	UND	15	R\$ 14,11	R\$ 211,65
183	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UND	25	R\$ 59,01	R\$ 1.475,25

184	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10M	UND	15	R\$ 9,94	R\$ 149,10
185	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	UND	25	R\$ 14,56	R\$ 364,00
186	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX5M	UND	10	R\$ 6,74	R\$ 67,40
187	FITA VEDAROSCA 18MMX25M	UND	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60
188	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UND	15	R\$ 25,32	R\$ 379,80
189	JOELHO 90 IRRIGA DN 50MM	UND	35	R\$ 8,22	R\$ 287,70
190	JOELHO 90 IRRIGA DN 75MM	UND	15	R\$ 29,83	R\$ 447,45
191	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	UND	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
192	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	UND	30	R\$ 3,04	R\$ 91,20
193	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	UND	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
194	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	UND	30	R\$ 8,21	R\$ 246,30
195	JUNDTAS DA ROCADEIRA 143RII/236R	UND	4	R\$ 20,30	R\$ 81,20
196	LUVA FG 1.1/2	UND	150	R\$ 29,28	R\$ 4.392,00
197	LUVA FG 1.1/4	UND	70	R\$ 22,52	R\$ 1.576,40
198	LUVA FG 2	UND	15	R\$ 44,44	R\$ 666,60
199	LUVA IRRIGA LF SOLD 35	UND	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
200	LUVA IRRIGA LF SOLD 50	UND	80	R\$ 5,11	R\$ 408,80
201	LUVA IRRIGA LF SOLD 75	UND	25	R\$ 16,22	R\$ 405,50
202	LUVA M/F RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UND	4	R\$ 41,66	R\$ 166,64
203	LUVA M/F RED FG 1.1/2X1	UND	4	R\$ 41,48	R\$ 165,92
204	LUVA M/F RED FG 2X1.1/2	UND	4	R\$ 49,78	R\$ 199,12
205	LUVA RED FG 1.1/2X1.1/4	UND	8	R\$ 31,87	R\$ 254,96
206	LUVA RED FG 2.1/2X1.1/2	UND	3	R\$ 86,50	R\$ 259,50
207	LUVA SOLDAVEL CORRER 60MM	UND	10	R\$ 64,37	R\$ 643,70
208	LUVA SOLDAVEL L/R 20 X 1/2	UND	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
209	LUVA SOLDAVEL L/R 25 X 3/4	UND	80	R\$ 2,48	R\$ 198,40
210	LUVA SOLDAVEL L/R 50 X 1.1/2	UND	20	R\$ 28,39	R\$ 567,80
211	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 2.0	UND	20	R\$ 9,38	R\$ 187,60
212	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2.0MM	UND	50	R\$ 11,74	R\$ 587,00
213	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2,5MM	MT	50	R\$ 15,56	R\$ 778,00
214	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	MT	1500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
215	MANGUEIRA POLIET 3/4 X 1.5MM	MT	1500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
216	MANGUEIRA POLIET 1 X 2,0MM	MT	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
217	MANGUEIRA POLIET 1.1/2 X 2,5MM	MT	400	R\$ 8,24	R\$ 3.296,00
218	MANGUEIRA RECAPADA 3/4 X 2,0MM	MT	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
219	MANGUEIRA RECAPADA 1 X 3,0MM	MT	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
220	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 CR.PT250	MT	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
221	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 M/P PT250LBS	MT	50	R\$ 14,14	R\$ 707,00
222	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 1P 16A	UND	10	R\$ 22,51	R\$ 225,10
223	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 1P	UND	8	R\$ 22,51	R\$ 180,08

	20A				
224	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 1P 25A	UND	2	R\$ 22,51	R\$ 45,02
225	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 1P 32A	UND	6	R\$ 22,51	R\$ 135,06
226	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 1P 40A	UND	4	R\$ 34,34	R\$ 137,36
227	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 3P 32A	UND	5	R\$ 110,93	R\$ 554,65
228	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 3P 40A	UND	5	R\$ 104,66	R\$ 523,30
229	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 3P 50A	UND	8	R\$ 116,79	R\$ 934,32
230	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 3P 63A	UND	5	R\$ 157,82	R\$ 789,10
231	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 3P 80A	UND	3	R\$ 420,38	R\$ 1.261,14
232	MOTOR ELETRICO 3,0CV 2P 380V J. PUMP B34D IP21	UND	2	R\$ 1.868,44	R\$ 3.736,88
233	MOTOR ELETRICO 5,0CV 2P 220/380V J. PUMP B34D IP55	UND	1	R\$ 5.621,41	R\$ 5.621,41
234	MOTOR ELETRICO 7,5CV 2P 380/660V J. PUMP B34D IP55	UND	1	R\$ 7.815,56	R\$ 7.815,56
235	MOTOR ELETRICO 2,0CV 4P 110/220V B3D IP21	UND	1	R\$ 2.503,13	R\$ 2.503,13
236	MOTOR ELETRICO 3,0CV 4P 110/220V B3D IP21	UND	2	R\$ 2.636,14	R\$ 5.272,28
237	MOTOR 230/ 0,5CV/220MO 4	UND	2	R\$ 1.618,36	R\$ 3.236,72
238	MOTOR 230/0,7CV/380V 4	UND	2	R\$ 1.328,28	R\$ 2.656,56
239	MOTOR 230/1,0CV/220V	UND	5	R\$ 1.715,65	R\$ 8.578,25
240	MOTOR 230/1,5CV/220V 4	UND	8	R\$ 2.004,44	R\$ 16.035,52
241	MOTOR 230/2,0CV/380V	UND	4	R\$ 1.710,26	R\$ 6.841,04
242	MOTOR 230/2,0CV/220MO 4	UND	10	R\$ 2.306,19	R\$ 23.061,90
243	MOTOR 230/3,0CV/220MO	UND	4	R\$ 2.610,40	R\$ 10.441,60
244	MOTOR 230/3,0CV/380V 4	UND	4	R\$ 2.236,05	R\$ 8.944,20
245	MOTOR 350/4,0CV/380V 4	UND	2	R\$ 3.940,00	R\$ 7.880,00
246	MOTOR 370/3,5CV 380V 4	UND	2	R\$ 3.893,24	R\$ 7.786,48
247	MOTOR 450/ 7,0HP/380V	UND	1	R\$ 6.912,56	R\$ 6.912,56
248	MOTOR 450/ 8,0HP 380V 60HZ 4	UND	1	R\$ 7.219,15	R\$ 7.219,15
249	MOTOR 600/19CV 380V	UND	1	R\$ 13.370,00	R\$ 13.370,00
250	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UND	8	R\$ 25,63	R\$ 205,04
251	NIPLE DUPLO FG 2.1/2	UND	4	R\$ 68,92	R\$ 275,68
252	NS11 01334 JUNDTA CABECOTE	UND	4	R\$ 136,40	R\$ 545,60
253	NS11 01550 KITS COMPLETO C,	JG	2	R\$ 789,63	R\$ 1.579,26
254	NS11 01561 JUNDTA JG YM	JG	3	R\$ 542,47	R\$ 1.627,41

255	NS11 76790 MANIVELA CJ NS11/18	UND	1	R\$ 183,65	R\$ 183,65
256	NS18 51320 VALVULA RECALQUE	UND	1	R\$ 235,79	R\$ 235,79
257	NS50 51300 REPARO DA BOMBA INJETORA	UND	4	R\$ 33,87	R\$ 135,48
258	NS50 51402 CORPO REGULADOR	UND	4	R\$ 110,52	R\$ 442,08
259	NS50 51420 VALVULA AGULHA	UND	2	R\$ 39,40	R\$ 78,80
260	NS50 53050 BICO INJETOR P/ TODOS OS MOTORES	UND	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
261	NS90 51100 ELEMENTO B. NS90/11B9/10	UND	1	R\$ 275,98	R\$ 275,98
262	NS90 59804 TUBO DE ALTA PRESSAO FEMEA	UND	1	R\$ 112,18	R\$ 112,18
263	PAINEL B25/1,0HP/23MO	UND	4	R\$ 295,20	R\$ 1.180,80
264	PAINEL B25/2,0HP/23MO	UND	4	R\$ 339,69	R\$ 1.358,76
265	PAINEL B25/3,0HP/23MO	UND	3	R\$ 477,08	R\$ 1.431,24
266	PAINEL CPD6/ 7,0HP/380V-T3	UND	1	R\$ 1.535,93	R\$ 1.535,93
267	PAINEL CPD6/15.0HP/380VT3	UND	1	R\$ 1.691,32	R\$ 1.691,32
268	PLUGUE 3P+T 380V 32A TOMADA MACHO	UND	6	R\$ 65,43	R\$ 392,58
269	REDUCAO IR LF BS 75X50MM	UND	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
270	REG ESF IRRI AZUL 50MM	UND	35	R\$ 34,78	R\$ 1.217,30
271	REG ESF IRRI AZUL 75MM	UND	12	R\$ 205,25	R\$ 2.463,00
272	REG ESF IRRI AZUL ROSC. 2.1/2	UND	2	R\$ 278,57	R\$ 557,14
273	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	UND	30	R\$ 33,67	R\$ 1.010,10
274	REG ESF SOLD PVC 60MM PREDIAL	UND	6	R\$ 79,08	R\$ 474,48
275	REG GAVETA EUROPA 2	UND	2	R\$ 286,83	R\$ 573,66
276	REG VALV ESF LATAO 2	UND	2	R\$ 419,87	R\$ 839,74
277	REG VALV ESF LATAO 2.1/2	UND	2	R\$ 854,76	R\$ 1.709,52
278	RELÉ FALTA DE FASE RPW 380V 50/60HZ	UND	12	R\$ 227,65	R\$ 2.731,80
279	RELÉ SOBRE CARGA 125 250 VAC 12A 220V	UND	6	R\$ 49,58	R\$ 297,48
280	RELÉ TEMPO TEI 1RT0115S MC 24 A 240VCA/VCC	UND	6	R\$ 122,94	R\$ 737,64
281	RELÉ TEMPO RTW17A01U010SE40 220V	UND	14	R\$ 164,80	R\$ 2.307,20
282	SELO MECANICO TS P M LONGA 1.1/4	UND	5	R\$ 61,22	R\$ 306,10
283	SERRA MANUAL 1218	UND	15	R\$ 15,59	R\$ 233,85
284	SILICONE VERMELHA 50GR	UND	6	R\$ 12,75	R\$ 76,50
285	TARRAXA METAL P/ PVC 2	UND	2	R\$ 240,84	R\$ 481,68
286	TE 90 SOLDAVEL 60MM	UND	32	R\$ 48,93	R\$ 1.565,76
287	TE IR LF BS 50	UND	60	R\$ 11,67	R\$ 700,20
288	TE IR LF BS 75	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
289	TE IR LF BS RED 75X50	UND	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
290	TE IR LF BSR 50 X 1	UND	60	R\$ 10,74	R\$ 644,40
291	TE IR REDUCAO 50X25MM	UND	200	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00
292	TE IR REDUCAO 50X32MM	UND	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
293	TOMADA C/BASE APOIO SOB. 3PT 380V 32A	UND	6	R\$ 72,75	R\$ 436,50

294	TUBO EDUTOR GEOT DN32X 4M 1 1/4	TB	80	R\$ 96,96	R\$ 7.756,80
295	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2	TB	90	R\$ 153,19	R\$ 13.787,10
296	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 6MX19,1KG	TB	60	R\$ 714,06	R\$ 42.843,60
297	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/4 X 6MX14,4KG	TB	30	R\$ 513,00	R\$ 15.390,00
298	TUBO FERRO GALVANIZADO 2 X 6MX24,02KG	TB	15	R\$ 662,00	R\$ 9.930,00
299	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 1	MT	25	R\$ 19,70	R\$ 492,50
300	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 2.1/2	MT	25	R\$ 73,66	R\$ 1.841,50
301	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 2.1/2	MT	18	R\$ 73,66	R\$ 1.325,88
302	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 20	TB	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
303	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 32	TB	100	R\$ 39,79	R\$ 3.979,00
304	TUBO IR LF PN40 PBL 50	TB	700	R\$ 42,25	R\$ 29.575,00
305	TUBO IR LF PN80 PBL 75	TB	20	R\$ 127,64	R\$ 2.552,80
306	TUBO PVC ROSC BR 1.1/2	MT	30	R\$ 48,46	R\$ 1.453,80
307	TUBO PVC SOLDAVEL MARR 40MM	MT	90	R\$ 44,81	R\$ 4.032,90
308	TUBO PVC SOLDAVEL MARR 50MM	MT	120	R\$ 16,04	R\$ 1.924,80
309	TUBO PVC SOLDAVEL MARR 75MM	MT	54	R\$ 66,70	R\$ 3.601,80
310	TUBO REVEST GEO LEVE 154 6X4MT	TB	40	R\$ 534,30	R\$ 21.372,00
311	TUBO REVEST GEO STD 154 6X4MT	TB	25	R\$ 807,80	R\$ 20.195,00
312	UNDIAO FG ASSENTO PLANO 1.1/2	UND	6	R\$ 95,05	R\$ 570,30
313	UNDIAO FG ASSENTO PLANO 2	UND	3	R\$ 133,76	R\$ 401,28
314	UNDIAO PVC COM ROSCA 1.1/2	UND	6	R\$ 48,74	R\$ 292,44
315	UNDIAO PVC SOLDAVEL 50MM	UND	10	R\$ 36,23	R\$ 362,30
316	UNDIAO PVC SOLDAVEL 60MM	UND	6	R\$ 100,21	R\$ 601,26
317	UNDIAO PVC SOLDAVEL 75MM	UND	6	R\$ 200,28	R\$ 1.201,68
318	VALV RET VERT 1.1/2	UND	3	R\$ 193,27	R\$ 579,81
319	VALVULA PE FE P/POCO 1.1/2	UND	4	R\$ 71,46	R\$ 285,84
320	VALVULA PE FE P/POCO 2	UND	4	R\$ 142,37	R\$ 569,48
321	VALVULA PE FE P/POCO 2.1/2	UND	4	R\$ 179,71	R\$ 718,84
322	BOMBA CENTRIFUGA MULT MEIN 11175 N T 60 4V 7,5CV 380V	UND	1	R\$ 13.712,57	R\$ 13.712,57
VALOR TOTAL					R\$ 618.908,37

2.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico advindo dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão das atuais e futuras demandas no município.

3.3 A presente solicitação visa atender as necessidades do Município de Pio IX – PI, referente a aquisição de peças e acessórios para a realização das manutenções e reparos necessários nos poços artesanais presentes no Município. O objeto da referida licitação implica diretamente na subsistência da população do Município, pois a manutenção do sistema de água, através de poços artesanais, amplia sua captação, armazenagem e distribuição da água necessária para o abastecimento do referido Município. Sendo assim, a aquisição das peças e acessórios para a manutenção dos poços se tornam indispensáveis para a promoção de vida e bem-estar dos munícipes.

3.4 Foram realizados levantamentos de mercado provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

3.5 Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco>.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO

4.3 Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, suas secretarias e setores vinculados.

4.4 Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, vislumbrando a contratação com **vigência até 31 de dezembro de 2024**, na qual a entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação e demanda da Secretaria Requisitante.

4.5 Os produtos requisitados deverão vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e serão entregues em endereço designado pela secretaria solicitante e dentro do município de Pio IX-PI.

4.6 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a demanda.

4.7 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

5.1.2 Foi consultado o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, e com relação às práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotáveis na contratação, conforme art 5º da IN/SEGES 1/2010 e os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

5.1.2.1 Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos deverão ser fornecidos em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível;

5.1.2.2 Os critérios de sustentabilidade devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.2.3 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com selo INMETRO, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

5.1.2.4 Deverão ser observadas, ainda, as Instruções Normativas IN 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

5.1.1.5 Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

5.1.2.6 Os resíduos recicláveis descartados na fonte geradora devem ser separados e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando couber;

5.1.2.7 Sobre os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

5.2 Da exigência de amostra:

5.2.1 Na presente contratação **não** será exigida a apresentação de amostra.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Da Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O fornecimento dos materiais será realizado de maneira **parcelada**, de acordo com a necessidade do município, a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.

6.1.2 O prazo de entrega dos materiais será **em até 10 (dez) dias corridos**, contados da ordem de fornecimento.

6.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **em até 02 (dois) dias corridos** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 Os materiais deverão ser entregues nos endereços designados pela secretaria solicitante, dentro do município de Pio IX-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9 Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 03, de 26 de abril de 2018).

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade do município de Pio IX - PI.

9.3 Exigências de habilitação

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

Para Qualificação Técnica:

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);
- d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**);

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
- d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL	17.544.1802.2046.0000	33.90.30

11. SANCÕES

11.1. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

12. ASSINATURA

Pio IX – PI, 17 de maio de 2024.

Marcio Técio de Alencar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Bruno Eduardo Sousa Pereira
Pregoeiro

Antônia Auzenir Arrais
Equipe de Apoio

Natã de Carvalho Costa
Equipe de Apoio

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 035/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI** e a empresa **XXXXX** objetivando a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024**”, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.812/0001-40, com sede na Rua Sebastião Arrais, Nº 281, CEP: 64.660-000, na cidade de Pio IX - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXX, CPF nº XXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ: **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua XXX, Nº XXX, CEP: XXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. XXX, portador do CPF nº XXX e Cédula de Identidade RG nº XXX, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.**”

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 ITENS da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLAMENTO NJ309C3 M80M93 LD ENGR AGO	UND	2		
2	ROLAMENTO NUP309C3 VOL M80M93 AGO	UND	2		
3	RETENTOR 75X60X8	UND	2		
4	BOMBA OLEO MS 51/55	UND	2		
5	ELETRONICO MODULO 281/288	UND	2		
6	MOLA ARRANQUE 143R/226R/236R	UND	4		
7	PISTAO HUSQ ROCAD 143RII	UND	1		
8	TAMPA ARR ROC 236R/143RII	UND	3		
9	CILINDRO ROCAD HUSQ 143RII	UND	2		
10	ANEL SEG ROCAD 143RII 1UND	UND	2		
11	CARBURADOR 132R/142R/143II/236R	UND	1		
12	CABECOTE CILINDRO COMPL M 85	UND	1		
13	JUNDTA CABECOTE 0,5MM M85	UND	2		
14	KIT CILINDRO PISTAO E ANEIS M85 PRL	UND	1		
15	CABECOTE CIL COMP M90	UND	1		
16	BOMBA OLEO CJ M80/93	UND	1		
17	ANEL VED 300/350 1/310CV 4	UND	5		
18	BUCHA GUIA BORR.30X15 4R	UND	5		
19	BUCHA GRAF 330/350/360 50X33X21MM	UND	2		
20	BUCHA GRAF SUP/INF 500/610 42X28.3MM	UND	2		
21	BUCHA GRAF MT610/710 G80/03 48X30.39MM	UND	4		
22	KIT RETENTOR 610/710 2PCS 38X27MM	JG	4		
23	RETENTOR MT300/350 BL G79/05 28X19MM	UND	4		
24	BUCHA DESG BZE 4R/ BL18X28	UND	6		
25	BUCHA GUIA INOX 30X15MM	UND	6		
26	BUCHA DESG BRZ BL 18X17MM G81/03	UND	10		
27	KIT ROTOR DIFUSOR 4R5 IAPA	UND	80		
28	KIT ROTOR DIFUSOR 4R8 PB	UND	70		
29	KIT ROTOR DIFUSOR 4R1 IAPA	UND	60		
30	KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 IAPA	UND	50		
31	KIT ROTOR DIFUSOR 4R4 IAPA	UND	50		
32	ROTOR BOMBE. R11	UND	25		
33	ROTOR BOMBE. R20	UND	4		
34	KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S710/760	UND	2		
35	KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S610	UND	2		

36	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 19 X 27MM 3/4	UND	25		
37	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	UND	25		
38	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 27 X 51MM 1.1/2	UND	12		
39	ABRACADEIRA 1 ACH REFORCADA	UND	10		
40	ABRACADEIRA 2 ACH REFORCADA	UND	10		
41	ABRACADEIRA 2.1/2 ACH REFORCADA	UND	8		
42	ABRACADEIRA 3 ACH REFORCADA	UND	6		
43	ABRACADEIRA 4 ACH REFORCADA	UND	5		
44	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8	UND	500		
45	ACOPLAMENTO 4 ANTIGO	UND	4		
46	ACOPLAMENTO 4 NOVO	UND	4		
47	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2	UND	10		
48	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 2	UND	12		
49	ADAPT IR LF BSXPR 75 X 2.1/2	UND	10		
50	ADAPT IR LF BSXRM 75 X 3	UND	6		
51	ADAPT SOLDAVEL B. R. P/REG 20X1/2	UND	60		
52	ADAPT SOLDAVEL B. R. P/REG 25X3/4	UND	40		
53	ADAPT SOLDAVEL B. R. P/REG 32X1	UND	100		
54	ADAPTADOR SOLDAVEL B. R. P/REG 40X1.1/4	UND	6		
55	ADAPTADOR SOLDAVEL B. R. P/REG 50X1.1/2	UND	10		
56	ADAPTADOR SOLDAVEL B. R. P/REG 60X2	UND	6		
57	ADAPTADOR SOLDAVEL B. R. P/REG 75X2.1/2	UND	5		
58	ADAPTADOR SOLDAVEL F/ANEL VED CX CIL/RET 75MM	UND	6		
59	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	UND	10		
60	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2.1/2	UND	6		
61	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 17GR	UND	25		
62	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR	UND	30		
63	ADESIVO PVC FRASCO INCOLOR 850GR	UND	10		
64	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G	FR	50		
65	ASPERSOR A5632 ECO B5.6X3.2 2,4M3	UND	60		
66	ASPERSOR MEGANET MGN 24D 1/2 750L/H	UND	200		
67	BOBINA BCA4 CWM9/25B CAWM4 220V	UND	6		
68	BOIA AUT SENSORCONTROL P/CX DAGUA 15A	UND	10		
69	BOMBA CENTRIFUGA J PUMP C 7R7 3,0CV	UND	2		
70	BOMBA CENTRIFUGA J PUMP C 8E 8 5,0CV	UND	1		
71	BOMBA SUBEMERSA 3R3PB 13 180/0.75HP/220V C/BOX	UND	2		

72	BOMBEADOR 4R3IA 11	UND	1		
73	BOMBEADOR 4R3IA 15	UND	2		
74	BOMBEADOR 4R3IA 27	UND	2		
75	BOMBEADOR 4R3RIA 11	UND	2		
76	BOMBEADOR 4R3RIA 13	UND	2		
77	BOMBEADOR 4R3RIA 15	UND	1		
78	BOMBEADOR 4R3RIA 17	UND	1		
79	BOMBEADOR 4R3RIA 21	UND	1		
80	BOMBEADOR 4R3RIA 32	UND	1		
81	BOMBEADOR 4R4IA 13	UND	1		
82	BOMBEADOR 4R4IA 25	UND	1		
83	BOMBEADOR 4R5IA 13	UND	1		
84	BOMBEADOR 4R5IB 32	UND	1		
85	BOMBEADOR R20A 16 17,0CV	UND	1		
86	BOMBEADOR R20A 19 19,0CV	UND	1		
87	BOTAO DUPLO CSWBD PAST.10A	UND	6		
88	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	UND	5		
89	BUCHA RED SOLDABEL CURTA 110X85MM	UND	4		
90	BUCHA RED SOLDABEL CURTA 25X20MM	UND	250		
91	BUCHA RED SOLDABEL CURTA 32X25MM	UND	70		
92	BUCHA RED SOLDABEL CURTA 60X50MM	UND	30		
93	BUCHA RED SOLDABEL LONGA 32X20MM	UND	50		
94	CABO FLEXIV 1.5MM	MT	100		
95	CABO FLEXIV 2.5 MM	MT	100		
96	CABO FLEXIV 4.0MM	MT	100		
97	CABO PP 2 X 1,5MM	MT	150		
98	CABO PP 2 X 4,0MM	MT	100		
99	CABO PP 3 X 2,5 MM	UND	250		
100	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	250		
101	CABO PP 3 X 6,0 MM	MT	100		
102	CABO PP 3 X 10,0 MM	MT	400		
103	CAIXA DAGUA 5000L POLIETILENO	UND	1		
104	CAIXA DAGUA 10000L POLIETILENO	UND	1		
105	CAIXA TRANSMISSAO ROCADEI.143RII/236R/241R	UND	2		
106	CAP IRRIGA LF SOLD 35	UND	30		
107	CAP IRRIGA LF SOLD 50	UND	60		
108	CAP IRRIGA LF SOLD 75	UND	20		
109	CAP SOLDABEL 20MM	UND	50		
110	CAP SOLDABEL 25MM	UND	40		

111	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	40		
112	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	10		
113	CAPACITOR P/MOTOR 216/259UF 220V	UND	4		
114	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 110V	UND	5		
115	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V	UND	8		
116	CAPACITOR P/MOTOR 430/516UF 110V	UND	4		
117	CAPACITOR P/MOTOR 540/648UF 110V	UND	5		
118	CAPACITOR P/MOTOR 590/708UF 110V	UND	2		
119	CAPACITOR P/MOTOR 680/816UF 110V	UND	2		
120	CAPACITOR P/MOTOR 860/1032UF 110V	UND	2		
121	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V	UND	8		
122	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	UND	6		
123	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	UND	10		
124	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 250V	UND	2		
125	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	UND	7		
126	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V	UND	5		
127	CAPACITOR PERMANENTE 55UF 400V	UND	5		
128	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 250V	UND	4		
129	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 250V	UND	3		
130	CARBURADOR COMPLETO B4T 5,5/6,5HP	UND	6		
131	CARRETEL AUTOMAT HQ132/142/143/236R	UND	6		
132	CARRETEL AUTOMAT FS160/220/280/360	UND	6		
133	CHAVE CS102 C1A1FEMS INT. BIPOLAR 20A	UND	5		
134	CHAVE CS102 C1A1FETS INT. TRIPOLAR 20A	UND	4		
135	CHAVE INT BIP 951 14203 A1B1PIQ 15A	UND	3		
136	CHAVE INT BIP CS301C AFB2FS/SS 10A	UND	2		
137	CHAVE INT TRIP 14323 A1B1PIQ 15A 6P	UND	3		
138	CHAVE PARTIDA C/RELÉ FALTA DE FASE. 3,0CV 380V	UND	2		
139	CHAVE PARTIDA C/RELÉ FALTA DE FASE. 4,0CV 380V	UND	2		
140	CHAVE PARTIDA C/RELÉ FALTA DE FASE. 5,0CV 380V	UND	2		
141	CHAVE PARTIDA C/RELÉ FALTA DE FASE. 7,5CV 380V	UND	3		
142	CHAVE PARTIDA C/RELÉ FALTA DE FASE. 10,0CV 380V	UND	1		
143	CHAVE PARTIDA PDW 3.0CV 380V 4 6,3A	UND	2		
144	CHAVE PARTIDA PDW 4,0CV 380V 5,6 8A	UND	2		
145	CHAVE PARTIDA PDW 5,0CV 380V 7 10A	UND	2		

146	CHAVE PARTIDA PDW 7.5CV 380V 10 15A	UND	3		
147	CHAVE PARTIDA PDW 10,0CV 380V 11 17A	UND	2		
148	CHAVE REVERSORA MOTOR CR815 AL 15A	UND	4		
149	CHAVE REVERSORA MOTOR CR830 AL 30A	UND	4		
150	CONTATOR 3TS33 25A BOBINA 220VCA/60HZ	UND	3		
151	CONTATOR 3TS33 25A BOBINA 380VCA/60HZ	UND	3		
152	CONTATOR 3TS35 40A BOBINA 220VCA/60HZ	UND	2		
153	CONTATOR CWB.25 11.30D23 25A 220V 50/60HZ	UND	2		
154	CONTATOR CWB.25 11.30D33 25A 380V 50/60HZ	UND	2		
155	CONTATOR CWM 9.10 220V 30V26 60HZ	UND	2		
156	CONTATOR CWM12.10 220V 30V26 60HZ	UND	4		
157	CONTATOR CWM12.10 380V 30V41 60HZ	UND	3		
158	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ	UND	3		
159	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	UND	3		
160	CONTATOR CWM25.10 380V 30V41 60HZ	UND	4		
161	COTOVELO 90 FG 1.1/2	UND	2		
162	CURVA 90 IRRIGA LF BS/PL 50	UND	50		
163	CURVA 90 IRRIGA LF BS/PL 75	UND	30		
164	CURVA 90 LONGA SOLDAVEL 32MM	UND	10		
165	CURVA 90 LONGA SOLDAVEL 50MM	UND	10		
166	CURVA 90 LONGA SOLDAVEL 60MM	UND	15		
167	CURVA 90 LONGA SOLDAVEL 75MM	UND	5		
168	CURVA COMPOSTA P/ REGISTRO FE 1.1/2	UND	5		
169	CURVA COMPOSTA P/ REGISTRO FE 2	UND	4		
170	CURVA M/F 90 FG 1	UND	6		
171	CURVA M/F 90 FG 1.1/2	UND	10		
172	CURVA M/F 90 FG 1.1/4	UND	8		
173	FACA LÂMINA 2 PONTAS RETA 350X 1 X2,25MM MS	UND	3		
174	FILTRO GAS. CABEC P/STHIL 08601150 MS	UND	4		
175	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0.60MM KG	KG	6		
176	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.00MM KG	KG	10		
177	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.20MM KG	KG	8		
178	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.30MM KG	KG	8		
179	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.50MM KG	KG	7		
180	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.60MM KG	KG	5		
181	FIO NYLON ROCAD 2,70MM QUADRADO MS	MT	1000		
182	FITA AUTOFUSAO 19MMX 2M 3M	UND	15		
183	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UND	25		

184	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10M	UND	15		
185	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	UND	25		
186	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX5M	UND	10		
187	FITA VEDAROSCA 18MMX25M	UND	10		
188	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UND	15		
189	JOELHO 90 IRRIGA DN 50MM	UND	35		
190	JOELHO 90 IRRIGA DN 75MM	UND	15		
191	JOELHO 90 SOLDABEL 20MM	UND	30		
192	JOELHO 90 SOLDABEL 25MM	UND	30		
193	JOELHO 90 SOLDABEL 32MM	UND	40		
194	JOELHO 90 SOLDABEL 50MM	UND	30		
195	JUNDTAS DA ROCADEIRA 143RII/236R	UND	4		
196	LUVA FG 1.1/2	UND	150		
197	LUVA FG 1.1/4	UND	70		
198	LUVA FG 2	UND	15		
199	LUVA IRRIGA LF SOLD 35	UND	30		
200	LUVA IRRIGA LF SOLD 50	UND	80		
201	LUVA IRRIGA LF SOLD 75	UND	25		
202	LUVA M/F RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UND	4		
203	LUVA M/F RED FG 1.1/2X1	UND	4		
204	LUVA M/F RED FG 2X1.1/2	UND	4		
205	LUVA RED FG 1.1/2X1.1/4	UND	8		
206	LUVA RED FG 2.1/2X1.1/2	UND	3		
207	LUVA SOLDABEL CORRER 60MM	UND	10		
208	LUVA SOLDABEL L/R 20 X 1/2	UND	200		
209	LUVA SOLDABEL L/R 25 X 3/4	UND	80		
210	LUVA SOLDABEL L/R 50 X 1.1/2	UND	20		
211	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 2.0	UND	20		
212	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2.0MM	UND	50		
213	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2,5MM	MT	50		
214	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	MT	1500		
215	MANGUEIRA POLIET 3/4 X 1.5MM	MT	1500		
216	MANGUEIRA POLIET 1 X 2,0MM	MT	1000		
217	MANGUEIRA POLIET 1.1/2 X 2,5MM	MT	400		
218	MANGUEIRA RECAPADA 3/4 X 2,0MM	MT	100		
219	MANGUEIRA RECAPADA 1 X 3,0MM	MT	80		
220	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 CR.PT250	MT	50		
221	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 M/P PT250LBS	MT	50		
222	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 1P 16A	UND	10		
223	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 1P 20A	UND	8		

224	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 1P 25A	UND	2		
225	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 1P 32A	UND	6		
226	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 1P 40A	UND	4		
227	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 3P 32A	UND	5		
228	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 3P 40A	UND	5		
229	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 3P 50A	UND	8		
230	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 3P 63A	UND	5		
231	MINIDISJUNDTOR TERMOMAG MDWC 3P 80A	UND	3		
232	MOTOR ELETRICO 3,0CV 2P 380V J. PUMP B34D IP21	UND	2		
233	MOTOR ELETRICO 5,0CV 2P 220/380V J. PUMP B34D IP55	UND	1		
234	MOTOR ELETRICO 7,5CV 2P 380/660V J. PUMP B34D IP55	UND	1		
235	MOTOR ELETRICO 2.0CV 4P 110/220V B3D IP21	UND	1		
236	MOTOR ELETRICO 3.0CV 4P 110/220V B3D IP21	UND	2		
237	MOTOR 230/ 0,5CV/220MO 4	UND	2		
238	MOTOR 230/0,7CV/380V 4	UND	2		
239	MOTOR 230/1,0CV/220V	UND	5		
240	MOTOR 230/1,5CV/220V 4	UND	8		
241	MOTOR 230/2,0CV/380V	UND	4		
242	MOTOR 230/2.0CV/220MO 4	UND	10		
243	MOTOR 230/3,0CV/220MO	UND	4		
244	MOTOR 230/3,0CV/380V 4	UND	4		
245	MOTOR 350/4,0CV/380V 4	UND	2		
246	MOTOR 370/3,5CV 380V 4	UND	2		
247	MOTOR 450/ 7,0HP/380V	UND	1		
248	MOTOR 450/ 8,0HP 380V 60HZ 4	UND	1		
249	MOTOR 600/19CV 380V	UND	1		
250	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UND	8		
251	NIPLE DUPLO FG 2.1/2	UND	4		
252	NS11 01334 JUNDTA CABECOTE	UND	4		
253	NS11 01550 KITS COMPLETO C,	JG	2		
254	NS11 01561 JUNDTA JG YM	JG	3		
255	NS11 76790 MANIVELA CJ NS11/18	UND	1		
256	NS18 51320 VALVULA RECALQUE	UND	1		
257	NS50 51300 REPARO DA BOMBA INJETORA	UND	4		
258	NS50 51402 CORPO REGULADOR	UND	4		
259	NS50 51420 VALVULA AGULHA	UND	2		

260	NS50 53050 BICO INJETOR P/ TODOS OS MOTORES	UND	6		
261	NS90 51100 ELEMENTO B. NS90/11B9/10	UND	1		
262	NS90 59804 TUBO DE ALTA PRESSAO FEMEA	UND	1		
263	PAINEL B25/1,0HP/23MO	UND	4		
264	PAINEL B25/2,0HP/23MO	UND	4		
265	PAINEL B25/3,0HP/23MO	UND	3		
266	PAINEL CPD6/ 7,0HP/380V-T3	UND	1		
267	PAINEL CPD6/15.0HP/380VT3	UND	1		
268	PLUGUE 3P+T 380V 32A TOMADA MACHO	UND	6		
269	REDUCAO IR LF BS 75X50MM	UND	10		
270	REG ESF IRRI AZUL 50MM	UND	35		
271	REG ESF IRRI AZUL 75MM	UND	12		
272	REG ESF IRRI AZUL ROSC. 2.1/2	UND	2		
273	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	UND	30		
274	REG ESF SOLD PVC 60MM PREDIAL	UND	6		
275	REG GAVETA EUROPA 2	UND	2		
276	REG VALV ESF LATAO 2	UND	2		
277	REG VALV ESF LATAO 2.1/2	UND	2		
278	RELÉ FALTA DE FASE RPW 380V 50/60HZ	UND	12		
279	RELÉ SOBRE CARGA 125 250 VAC 12A 220V	UND	6		
280	RELÉ TEMPO TEI IRT0115S MC 24 A 240VCA/VCC	UND	6		
281	RELÉ TEMPO RTW17A01U010SE40 220V	UND	14		
282	SELO MECANICO TS P M LONGA 1.1/4	UND	5		
283	SERRA MANUAL 1218	UND	15		
284	SILICONE VERMELHA 50GR	UND	6		
285	TARRAXA METAL P/ PVC 2	UND	2		
286	TE 90 SOLDAVEL 60MM	UND	32		
287	TE IR LF BS 50	UND	60		
288	TE IR LF BS 75	UND	5		
289	TE IR LF BS RED 75X50	UND	25		
290	TE IR LF BSR 50 X 1	UND	60		
291	TE IR REDUCAO 50X25MM	UND	200		
292	TE IR REDUCAO 50X32MM	UND	100		
293	TOMADA C/BASE APOIO SOB. 3PT 380V 32A	UND	6		
294	TUBO EDUTOR GEOT DN32X 4M 1 1/4	TB	80		
295	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2	TB	90		
296	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 6MX19,1KG	TB	60		
297	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/4 X	TB	30		

6MX14,4KG					
298	TUBO FERRO GALVANIZADO 2 X 6MX24,02KG	TB	15		
299	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 1	MT	25		
300	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 2.1/2	MT	25		
301	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 2.1/2	MT	18		
302	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 20	TB	80		
303	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 32	TB	100		
304	TUBO IR LF PN40 PBL 50	TB	700		
305	TUBO IR LF PN80 PBL 75	TB	20		
306	TUBO PVC ROSC BR 1.1/2	MT	30		
307	TUBO PVC SOLDABEL MARR 40MM	MT	90		
308	TUBO PVC SOLDABEL MARR 50MM	MT	120		
309	TUBO PVC SOLDABEL MARR 75MM	MT	54		
310	TUBO REVEST GEO LEVE 154 6X4MT	TB	40		
311	TUBO REVEST GEO STD 154 6X4MT	TB	25		
312	UNDIAO FG ASSENTO PLANO 1.1/2	UND	6		
313	UNDIAO FG ASSENTO PLANO 2	UND	3		
314	UNDIAO PVC COM ROSCA 1.1/2	UND	6		
315	UNDIAO PVC SOLDABEL 50MM	UND	10		
316	UNDIAO PVC SOLDABEL 60MM	UND	6		
317	UNDIAO PVC SOLDABEL 75MM	UND	6		
318	VALV RET VERT 1.1/2	UND	3		
319	VALVULA PE FE P/POCO 1.1/2	UND	4		
320	VALVULA PE FE P/POCO 2	UND	4		
321	VALVULA PE FE P/POCO 2.1/2	UND	4		
322	BOMBA CENTRIFUGA MULT MEIN 11175 N T 60 4V 7,5CV 380V	UND	1		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ _____ (____) até 31/12/2024, pelos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT.

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pio IX- PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL	17.544.1802.2046.0000	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Pio IX - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pio IX - PI, XX de XXXX de 2024.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA
Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

_____ Local/ Data

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Município Pio IX-PI, que a empresa (nome e CNPJ):

1 – A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ Local/ Data

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço unitário para os itens e valor total para o LOTE ÚNICO (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente; conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21

(Local e data).

Nome da Cooperativa
CNPJ da Cooperativa
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG e CPF do responsável